

Universidade de São Paulo

Portaria GR-3.665, de 23-1-2006
<i>Altera a Portaria GR-3.570, de 28-3-2005, que dispôs sobre delegação de competência</i>
A Reitora da Universidade de São Paulo, ad referendum da Comissão de Orçamento e Patrimônio, baixa a seguinte portaria:
Artigo 1º - Fica incluído no inciso II do artigo 1º da Portaria GR-3.570, de 28-3-2005, o item “n” com a seguinte redação: <p>“n - conceder auxílio financeiro a aluno regularmente matriculado na Universidade, até o limite de R\$ 3.000,00, destinado exclusivamente à cobertura de despesas nacionais decorrentes de atividades acadêmicas relacionadas ao curso ou ao projeto de pesquisa do aluno, observando-se que:</p> <p>1) a concessão só deverá ser feita com recursos próprios da Unidade/Orgão ou das Pró-Reitorias;</p> <p>2) a proposta circunstanciada a ser apresentada pelo interessado deverá ser aprovada no mérito pelos colegiados pertinentes da Unidade/Orgão.”</p>
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. (Processo USP 04.1.10533.1.5).
Portaria da Reitora De 18-1-2006
Designando , tendo em vista o deliberado pelo Conselho Universitário, em sessão de 20-12-2005, os nomes a seguir relacionados para comporem Comissão encarregada de coordenar os trabalhos da Reforma Estatutária, apresentando os temas para discussão na reunião do Conselho Universitário de maio de 2006. (Proc. USP 05.1.28195.1.5):
Docentes eleitos pelo Conselho Universitário em sessão de 20-12-05:
Prof. Dr. ANTONIO JUNQUEIRA DE AZEVEDO, Prof. Dr. WALTER COLLI, Prof. Dr. HERNAN CHAIMOVICH GURALNIK e Prof. Dr. JOSÉ ROBERTO POSTALI PARRA;
Representantes discente: a ser indicado oportunamente entre os representantes discentes no Co;
Representante dos servidores não docentes: a ser indicado oportunamente entre os representantes dos servidores não docentes no Co.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. (Processo USP 04.1.10533.1.5).

Portaria da Reitora

De 18-1-2006

Designando, tendo em vista o deliberado pelo Conselho Universitário, em sessão de 20-12-2005, os nomes a seguir relacionados para comporem Comissão encarregada de coordenar os trabalhos da Reforma Estatutária, apresentando os temas para discussão na reunião do Conselho Universitário de maio de 2006. (Proc. USP 05.1.28195.1.5):

Docentes eleitos pelo Conselho Universitário em sessão de 20-12-05:

Prof. Dr. ANTONIO JUNQUEIRA DE AZEVEDO, Prof. Dr. WALTER COLLI, Prof. Dr. HERNAN CHAIMOVICH GURALNIK e Prof. Dr. JOSÉ ROBERTO POSTALI PARRA;

Representantes discente: a ser indicado oportunamente entre os representantes discentes no Co;

Representante dos servidores não docentes: a ser indicado oportunamente entre os representantes dos servidores não docentes no Co.

PRÓ-REITORIA DE CULTURA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

Portaria do Pró-Reitor, de 20-1-2006

Tornando sem efeito a Portaria PRCEU-3, de 16-1-06, publicada no D.O de 19-1-06, referente à designação da Profa. Dra. Sonia Maria Vanzella Castelar, docente da Faculdade de Educação do Depto. de Metodologia, para o cargo de Assessora da Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária. (Portaria PRCEU 5-06).

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Material
Extrato de Termo de Encerramento
Processo 99.1.18740.1.4 - I Volume. Concedente: Universidade de São Paulo. Concessionária: Midia Painéis Comunicação Visual Ltda. Data da assinatura: 28-11-2005.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO

Portaria FCFRP-USP-2, de 23-1-2006

Dispõe sobre eleição do Vice-Diretor da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto

O Diretor da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto, de acordo com o disposto no artigo 46, § 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º do Estatuto da USP; Resolução 3.983, de 16-12-92; artigos de 210 a 214 do Regimento Geral da USP, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - A eleição para a composição da lista triplíce de nomes para a escolha do Vice-Diretor da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto da USP, será realizada no dia 22-2-2006, no Salão Nobre da FCFRP-USP, pelo voto direto e secreto, não sendo permitido o voto por procuração.

Parágrafo único - No mesmo local indicado no "caput" deste artigo, realizar-se-ão os segundo e terceiro escrutínios, se houver necessidade.

Artigo 2º - A eleição terá início às 9 horas, encerrando-se a votação do primeiro escrutínio às 10 horas, permitido o voto a todos os que, no momento do encerramento, estiverem no recinto.

§ 1º - Havendo necessidade de um segundo ou terceiro escrutínio, serão iniciados imediatamente após a apuração do escrutínio anterior, estabelecendo-se um prazo de 30 minutos para a votação em cada um dos escrutínios mencionados.

§ 2º - A votação poderá ser encerrada, em todos os escrutínios, antes do prazo final previsto, caso todos os membros do Colégio Eleitoral já tiverem votado.

Artigo 3º - O Colégio Eleitoral será constituído pelos membros da Congregação e dos Conselhos dos Departamentos.

Artigo 4º - A mesa Eleitoral, designada pelo Diretor da FCFRP, será presidida por um docente e terá dois mesários para auxiliá-lo, escolhidos entre os membros do corpo docente ou administrativo.

Artigo 5º - São elegíveis os Professores Titulares da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto da USP.

§ 1º - O Professor Titular que não pretender participar da lista triplíce para a escolha do Vice-Diretor, deverá apresentar pedido de dispensa devidamente justificado à Congregação da Unidade, que o apreciará.

§ 2º - O pedido a que se refere o parágrafo anterior deverá ser entregue à Assistência Acadêmica até o dia 10-2-2006, para ser apreciado pela Congregação.

§ 3º - Na hipótese do pedido de dispensa a que se refere o parágrafo anterior implicar insuficiência de número de Professores Titulares para composição da lista triplíce, esta será completada com a inclusão de nomes de Professores Associados pertencentes à FCFRP-USP.

§ 4º - Aplicam-se aos Professores Associados que não pretendam concorrer à eleição de Vice-Diretor as disposições dos parágrafos 1º e 2º deste artigo.

Artigo 6º - O eleitor impedido de votar deverá comunicar o fato, por escrito, à Assistência Acadêmica até 16 de fevereiro de 2006, quando então será convocado o respectivo suplente.

§ 1º - O eleitor que dispuser de suplente será por ele substituído, se estiver legalmente afastado ou não puder comparecer por motivo justificado, atendendo a disposição no "caput" deste artigo.

§ 2º - O eleitor que não dispuser de suplente e estiver legalmente afastado de suas funções na Universidade ou não puder

comparecer à eleição por motivo justificado não será considerado para o cálculo de quorum exigido no Estatuto.

Artigo 7º - Os Chefes de Departamentos deverão entregar à Assistência Acadêmica, até o dia 10 de fevereiro de 2006, a lista dos membros do Conselho de seu Departamento, discriminando as respectivas categorias.

Artigo 8º - O eleitor que pertencer a mais de um Colegiado votará no de hierarquia mais alta e terá direito a apenas um voto.

§ 1º - O eleitor mencionado neste artigo não poderá ser substituído nos outros Colegiados pelo suplente.

§ 2º - O eleitor membro de mais de um Colegiado, que estiver legalmente afastado, ou não puder comparecer à eleição por motivo justificado, será substituído pelo seu suplente do Colegiado de hierarquia mais alta.

§ 3º - Na eventualidade do suplente a que se refere o parágrafo anterior estar legalmente afastado ou não puder comparecer por motivo justificado, a substituição do titular se fará pelo suplente do Colegiado hierarquicamente inferior.

§ 4º - O eleitor que não comparecer a um dos escrutínios e, por essa razão, for substituído pelo suplente, não poderá votar nos escrutínios subsequentes, caso sejam realizados.

Artigo 9º - A votação será realizada através de cédula oficial com os dizeres: Universidade de São Paulo - Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto - "Eleição Para Vice-Diretor", e será devidamente rubricada pelo Presidente da Mesa Eleitoral.

Parágrafo único - As cédulas conterão, em ordem alfabética, os nomes dos Professores Titulares elegíveis, precedidos de uma quadricula onde os eleitores assinalarão os nomes escolhidos.

Artigo 10 - Antes de votar, o eleitor deverá exibir prova hábil de identidade e assinar a lista de presença.

Artigo 11 - Cada eleitor, no primeiro escrutínio, poderá votar, no máximo, em três nomes da relação de candidatos a Vice-Diretor.

Parágrafo único - Serão consideradas nulas as cédulas que contiverem mais de três indicações de nomes ou qualquer sinal que permita identificar o eleitor.

Artigo 12 - Encerrada a votação, a urna será aberta e contadas as cédulas, cujo número deverá corresponder ao dos eleitores.

Parágrafo único - Serão considerados nulos os votos que não forem lançados na cédula oficial.

Artigo 13 - A apuração do pleito será feita logo após o término da votação pela própria Mesa Eleitoral.

Artigo 14 - Serão considerados eleitos para integrar a lista triplíce os candidatos que obtiverem maioria absoluta de votos do Colégio Eleitoral, em primeiro ou em segundo escrutínio, se este último se fizer necessário.

§ 1º - No terceiro escrutínio, se este for necessário, será considerado eleito o candidato que obtiver maior número de votos.

§ 2º - Em caso de empate, em qualquer escrutínio, integrará a lista triplíce o nome do Professor com maior tempo de serviço na USP.

Artigo 15 - No segundo e terceiro escrutínios, os nomes a serem votados deverão corresponder no máximo, ao número de vagas ainda existentes para completar a lista triplíce.

Parágrafo único - Não serão computados os votos dados a candidato já eleito em escrutínio anterior, aproveitando-se, contudo, os votos dados na cédula a outros candidatos, desde que não excedam ao número de vagas ainda existentes.

Artigo 16 - Os trabalhos de apuração, em todos os escrutínios poderão ser acompanhados exclusivamente pelos membros da Congregação e dos Conselhos dos Departamentos, bem como pelos servidores designados pelo Diretor para dar apoio técnico aos trabalhos.

Artigo 17 - Logo após a apuração final, o Presidente da Mesa Eleitoral mandará lavrar em ata a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado da eleição e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelo Presidente e pelos Mesários.

Artigo 18 - Finda a apuração, todo o material relativo à eleição será encaminhado à Assistência Acadêmica, que o conservará pelo prazo máximo de 30 dias, sendo incinerado após a nomeação do Vice-Diretor.

Artigo 19 - Os casos omissos nesta portaria serão resolvidos, de plano, pelo Diretor.

Artigo 20 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FACULDADE DE FILOSOFIA CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO

Extrato de Contrato
Processo 05.1.1904.59.7. Contratante: Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Ribeirão Preto. Contratada: Elevadores Belgo Ltda. - ME. Objeto: Prestação de serviços de inspeção e manutenção preventiva e corretiva em dois elevadores marca Belgo DE-02 (duas paradas) instalados no Depto. de Física e Matemática e Depto. de Química desta Faculdade. Valor: R\$ 1.717,20 subelemento econômico 3390380 - grupo 059.002. Prazo de Execução: 12 meses. Data da assinatura: 11-1-2006.

Oitavo Termo de Aditamento de Contrato - Prorrogação

Processo 2000.1.886.59.0, 2001.1.1073.59.4, vol. II, 2002.1.53.59.0, vol. III, e 2005.1.1127.59.0, vol. IV. Contratante: Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Ribeirão Preto. Contratada: Work Serviços Industriais Ltda. Objeto: Prorrogação de contrato pelo prazo de 12 meses ininterruptos a contar de 7-1-2006.

HOSPITAL DE REABILITAÇÃO DE ANOMALIAS CRANIOFACIAIS

Resumo de Contrato
Contrato 001-2006 - HRAC - Processo 2005.1.1172.61.8 - Pregão 030-2005 - Contratante: Universidade de São Paulo, através do Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais - Contratada: A.L. Jonas & Cia. Ltda. Objeto: Fornecimento de gás liquefeito de petróleo, para o Exercício de 2006. Recursos: 33903024 - Outros combustíveis e lubrificantes do exercício de 2006. Data da assinatura: 10-1-2006.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

Segundo Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato
Processo 03.1.3326.62.9. Contratada: Vanessa Nunes Santi - ME. Objeto: Segundo termo aditivo de prorrogação para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em autoclaves. Valor total: R\$ 8.689,08. Classificação dos recursos: 33903999 - Outros serviços e encargos - Pessoa Jurídica - Recursos próprios do orçamento da contratante. Data da assinatura: 14-1-2006.

Termo de Contrato
Processo 05.1.4811.62.0. Contratada: BB Distribuidora de Carnes Ltda. Objeto: Termo de contrato para fornecimento de massas alimentícias. Valor total: R\$ 11.232,00. Classificação dos recursos: 33903010 - Gêneros alimentícios - Recursos próprios da receita da contratante. Data da assinatura: 10-1-2006.

INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS
Despachos do Diretor, de 23-1-2006
Ratificando:
no Processo ICB 2006.100.42.8, Projeto Doação, o ato declaratório de dispensa de licitação, de acordo com o artigo 24, inciso XXI, da Lei 8.666/93, conforme Portaria GR-3.116, de 20-6-96. Unidade Interessada - Instituto de Ciências Biomédicas - USP. Contratado: Cornell University;
no Processo ICB 2006.1.99.42.0, Projeto CNPq490020/2005-4, o ato declaratório de dispensa de licitação, de acordo com o artigo 24, inciso XXI, da Lei 8.666/93, conforme Portaria GR-3.116, de 20-6-96. Unidade Interessada - Instituto de Ciências Biomédicas - USP. TRS International Transport & Shipping Ltd.

Universidade Estadual de Campinas

REITORIA

PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO UNIVERSITÁRIO

Despacho do Pró-Reitor, de 23-1-2006
Ratificando , com fundamento no caput do artigo 25, da Lei Federal 8.666-93, o ato de declaração de inexigibilidade de licitação do Diretor do Centro de Engenharia Biomédica - CEB- Unicamp, para conserto de equipamento Gastroscópico e Colonoscópio, junto à Olympus Optical do Brasil Ltda. - Processo 01P-27862-2005.

DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

FINANÇAS
Resumo de Termo Aditivo
Termo Aditivo 464-2005-001. Processo 01-P-2208-2005 - Contrato 464-2005 - Contratante: Universidade Estadual de Campinas - Contratada: Softgraf Informática Ltda. - Objeto: Prorrogar a carta-contrato, com base no § 2º do artigo 57 da Lei Federal 8666-93, para o período de 9-3-2006 a 8-3-2007 - Data da assinatura: 23-1-2006.

Resumo de Termo de Rescisão
Termo Rescisão 415-2003-002 - Processo 01-P-6281-2001 - Contratante: Universidade Estadual de Campinas - Contratada: Maria Helena de Andrade - Objeto: Rescindir a partir da assinatura a Carta-Contrato 415-2003, com base no inciso II do artigo 79 da Lei 8666-93 - Data da assinatura: 23-1-2006.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

HOSPITAL DAS CLÍNICAS
Extrato de Contrato
Contrato 149-2005 - Processo 15P -17.264-2004, TP 60-2004 - Contratante: Universidade Estadual de Campinas. Contratada: Roche Diagnóstica Brasil Ltda. Objeto: Locação de 2 Analisadores Químicos - Clínico, EE. 3339-19. Valor: R\$ 407.541,84. Recurso orçamentário. Vigência: De 5-1-2005 a 4-1-2006. Data da assinatura 5-1-2005. (Republicado por ter saído com incorreções.)

Resumos de Cartas-Contratos
Carta-Contrato 255/2006. Processo 15P-19814/2005. Modalidade: Carta-Convite 556/2005. Contratante: Universidade Estadual de Campinas. Contratada: União Química Farmacêutica Nacional S.A. Objeto: Aquisição de Neostigmina. Valor global: R\$ 8.820,00. El. Econômico 3330-30. Recurso Extra-Orçamentário. Vigência: De 19-1-2006 a 31-12-2006. Data da assinatura: 19-1-2006.
Carta-Contrato 259/2006. Processo 15P-555/2006. Modalidade: Carta-Convite 550-2005. Contratante: Universidade Estadual de Campinas. Contratada: Nature's Plus Farmacêutica Ltda. Objeto: Aquisição de Espironolactona. Valor global: R\$ 2.902,80. El. Econômico 3330-30. Recurso Extra-Orçamentário. Vigência: De 18-1-2006 a 31-12-2006. Data da assinatura: 18-1-2006.

Carta-Contrato 214/2006. Processo 15P-27780/2005. Modalidade: Carta-Convite 478-2005. Contratante: Universidade Estadual de Campinas. Contratada: Hosp Med Cirúrgica Ltda. Objeto: Aquisição de Eletrodo Infantil. Valor global: R\$ 7.931,04. El. Econômico 3330-90. Recurso Extra-Orçamentário. Vigência: De 20-1-2006 a 31-12-2006. Data da assinatura: 20-1-2006.

Carta-Contrato 243/2006. Processo 15P-183/2006. Modalidade: Carta-Convite 591-2005. Contratante: Universidade Estadual de Campinas. Contratada: Laboratórios B. Braun S.A. Objeto: Aquisição de Agulha descartável. Valor global: R\$ 21.492,00. El. Econômico 3330-90. Recurso Extra-Orçamentário. Vigência: De 19-1-2006 a 31-12-2006. Data da assinatura: 19-1-2006.

Carta-Contrato 50/2006. Processo 15P-20629/2005. Modalidade: Inexigibilidade de Licitação fundamentada no artigo 25, caput, da Lei Federal 8666/93. Contratante: Universidade Estadual de Campinas. Contratada: Laboratórios B. Braun S.A. Objeto: Aquisição de Kits conjunto de equipamentos desc. e hemofiltro. Valor global: R\$ 53.568,00. El. Econômico 3330-90. Recurso Extra-Orçamentária. Vigência: De 17-1-2006 a 31-12-2006. Data da assinatura: 17-1-2006.

Carta-Contrato 197/2006. Processo 15P-24837/2005. Modalidade: Carta-Convite 579-2005. Contratante: Universidade Estadual de Campinas. Contratada: Johnson & Johnson Produtos Profissionais Ltda. Objeto: Aquisição de Dreno de Sucção. Valor global: R\$ 9.840,00. El. Econômico 3330-90. Recurso Extra-Orçamentária. Vigência: De 19-1-2006 a 31-12-2006. Data da assinatura: 19-1-2006.

Carta-Contrato 78/2006. Processo 15P-19790/2005. Modalidade: Carta-Convite 457-2005. Contratante: Universidade Estadual de Campinas. Contratada: Boehringer Ingelheim do Brasil Quim. e Farm. Ltda. Objeto: Aquisição de Tenecteplase e Alteplase. Valor global: R\$ 55.695,96. El. Econômico 3330-30. Recurso Extra-Orçamentário. Vigência: De 19-1-2006 a 31-12-2006. Data da assinatura: 19-1-2006.
Carta-Contrato 233/2006. Processo 15P-19944/2005. Modalidade: Carta-Convite 548-2005. Contratante: Universidade Estadual de Campinas. Contratada: Johnson & Johnson Produtos Profissionais Ltda. Objeto: Aquisição de Curativo não aderente. Valor global: R\$ 38.748,96. El. Econômico 3330-90. Recurso Extra-Orçametário. Vigência: De 19-1-2006 a 31-12-2006. Data da assinatura: 19-1-2006.

Resumos de Contratos
Contrato 223/2006. Processo 15P-24579/2005. Modalidade: Tomada de Preços 98-2005. Contratante: Universidade Estadual de Campinas. Contratada: Bnamed Farmacêutica Ltda. Objeto: Aquisição de Imunoglobulina Anti-

Timocitos. Valor global: R\$ 103.615,20. El. Econômico 3330-30. Recurso Extra-Orçamentário. Vigência: De 18-1-2006 a 31-12-2006. Data da assinatura: 18-01-2006.

Contrato 193/2006. Processo 15P-19389/2005. Modalidade: Tomada de Preços 64-05. Contratante: Universidade Estadual de Campinas. Contratada: Roche Diagnóstica Brasil Ltda. Objeto: Aquisição de Kit p/ Detecção de Virus da Hepatite C. Valor global: R\$ 203.280,00. El. Econômico 3330-90. Recurso Extra-Orçamentária. Vigacia: De 18-1-2006 a 31-12-2006. Data da assinatura: 18-1-2006.

Contrato 77/2006. Processo 15P-18247/2005. Modalidade: Tomada de Preços 63-2005. Contratante: Universidade Estadual de Campinas. Contratada: Bayer S.A. Objeto: Aquisição de Kit p/ determinação do genotipo do virus da Hepatite C. Valor global: R\$ 86.592,00. El. Econômico 3330-90. Recurso Extra-Orçamentário. Vigência: De 13-1-2006 a 31-12-2006. Data da assinatura: 13-1-2006.

Retificação do D.O. de 19-1-2006.

Processo 15P -17.261-2004 - Contratante: Universidade Estadual de Campinas - Contratada: Roche Diagnóstica Brasil Ltda. - Objeto, onde se lê: Vigência: 8-2-2005 a 7-2-2009, leia-se: 8-2-2005 a 7-2-2006.

Universidade Estadual Paulista

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

CAMPUS DE BAURU

FACULDADE DE ARQUITETURA, ARTES E COMUNICAÇÃO

Despacho do Diretor, de 20-1-2006
Ratificando , com fundamento nos artigos 25, inciso I, e 26 da Lei Federal 8.666-93 a inexigibilidade de licitação para aquisição de vale-transportes no exercício de 2006, para estagiários da Unesp/FAAC, tendo em vista que a empresa Transurb- Associação das Empresas de Transportes Coletivo Urbano de Passageiro de Bauru, é fornecedora exclusiva na cidade de Bauru - SP. (Proc. 11/45/01/06).

Divisão Técnica Administrativa
Despacho do Diretor-Técnico, de 20-1-2006
Autorizando, em obediência ao artigo 5º da Lei 8.666-93 e suas alterações, o pagamento à vista para o exercício de 2006, a Transurb-Associação das Empresas de Transportes Coletivo Urbano de Passageiro de Bauru, independente de ordem cronológica, tendo em vista que o fornecedor não comercializa com pagamento para 30 dias. (Proc. 11/45/01/06).

CAMPUS DE BOTUCATU

FACULDADE DE MEDICINA
Resumo de Termo de Contrato
Contrato 1-2006-FM. Proc. 4294-2005-FM. Empenho Direto: 5-2006-FM. Contratante: Unesp - Campus de Botucatu - Faculdade de Medicina. Contratada: Fernandes & Souza Botucatu Ltda. - ME. Objeto: Locação de uma Central Telefônica Digital, para Diretoria da Faculdade de Medicina de Botucatu. Vigência: 2-1-2006 a 1-7-2006, passível de prorrogação por até 48 meses a critério das partes. Valor mensal do contrato: R\$ 420,42. Data da assinatura: 1º-12-2005.
Segundo Termo de Aditamento de Contrato
Contrato 22-2003-FM. Proc. 2704-2003-FM. Convite 77-2003-FM. Contratante: Campus de Botucatu - Faculdade de Medicina. Contratada: Carl Zeiss do Brasil Ltda. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato original por mais 12 meses, a partir de 1º-12-2005, nos termos da cláusula 5ª do contrato original. Data da assinatura: 1º-12-2005.

FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA

Comunicado
Edital 01/2006-SG/FMVZ-CB. Transferência Externa para o Curso de Graduação em Medicina Veterinária.
Estarão abertas na Seção de Graduação da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia, Campus de Botucatu da Universidade Estadual Paulista, localizada no Distrito de Rubião Junior, s/n, Botucatu / SP, no dia 27 de janeiro de 2006, no horário das 9h às 11h e das 14h às 16h, as inscrições para preenchimento de 01 vaga para o 2º ano do curso de Graduação em Medicina Veterinária por transferência externa.

- Inscrições:
- I - Candidatos oriundos de Instituições de Ensino Superiores Nacionais:
 - a) Requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia, em formulário próprio, fornecido pela Seção de Graduação, no ato da inscrição;
 - b) comprovante atualizado de regularidade de matrícula na instituição de origem;
 - c) Histórico Escolar completo do Curso superior de origem contendo créditos, carga horária, frequência e as notas obtidas nas disciplinas cursadas, contendo aprovações e reprovações e resultado obtido no Concurso Vestibular (Histórico Escolar Sujo);
 - d) Plano de Ensino ou Programa detalhado das disciplinas cursadas e aprovadas, fornecidos pela instituição de origem e pelas instituições onde cursou disciplinas, com todas as folhas carimbadas e/ou rubricadas pela Secretaria ou Seção da Instituição;
 - e) Cópia da cédula de identidade;
 - f) número do Decreto ou Portaria de reconhecimento do Curso de Graduação e data da publicação no Diário Oficial da União ou do Estado, exceto para candidatos da própria Unesp.
 - g) Pagamento de taxa de inscrição, no valor de R\$ 35,00, recolhida na Seção de Finanças da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia. Não haverá devolução da taxa de inscrição.
 - II - Candidatos oriundos de Instituições de Ensino Superiores Estrangeiras:
 - a) Requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia, em formulário próprio, fornecido pela Seção de Graduação, no ato da inscrição;
 - b) Prova de Conclusão de Curso de Nível Médio e respectivo Histórico Escolar;
 - c) Histórico Escolar completo do Curso superior de origem contendo créditos, carga horária, frequência e as notas obtidas nas disciplinas cursadas, contendo aprovações e reprovações (Histórico Escolar Sujo), inclusive de Estágios e Trabalhos de Campo;
 - d)